



## **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**Data da abertura 10 de Julho de 2025.**

**Horário de início da disputa: 09h.**

**Tipo de julgamento: Menor preço por item.**

**Regime de execução: Por preço unitário.**

**Objeto: Aquisição, sob demanda, de forma fracionada, de materiais de construção e correlatos, destinados a concessão de auxílios a pessoas físicas, manutenção, reforma e pequenas obras em prédios públicos e demais espaços pertencentes ao Município de Cacique Doble/RS.**

**Modo de disputa: Aberto**

**Local/site:**

**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 820/2023, de 13 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição, sob demanda, de forma fracionada, de materiais de construção destinados à auxílios de pessoas físicas, manutenção, reforma e pequenas obras em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços pertencentes ao Município de Cacique Doble/RS.**

A sessão virtual será realizada através do site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no dia **10 de Julho de 2025**, às 09:00h, podendo as propostas serem enviados até às 07:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo



Pregoeiro, podendo ainda ser assessorado por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste pregão a **Aquisição, sob demanda, de materiais de construção destinados à concessão de auxílios a pessoas físicas, manutenção, reforma e pequenas obras em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços pertencentes ao Município de Cacique Doble/RS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):**

**1.2.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/>

**1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.**

**1.5. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.**

**1.6. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.**

**1.7. A ENTREGA DAS MERCADORIAS SERÁ DE FORMA FRACIONADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO. O**



**FORNECEDOR DEVE ENTREGAR OS PRODUTOS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O PEDIDO FORMALIZADO.**

**1.7.1. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENDEREÇO INDICADO NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO, OU SEJA, NO LOCAL DA OBRA E/OU RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO (PESSOA FÍSICA), PODENDO SER EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, TANTO NO PERÍMETRO URBANO QUANTO NO PERÍMETRO RURAL.**

**1.7.2. O MUNICÍPIO NÃO ESTÁ OBRIGADO A PEDIR QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA, PODENDO SOLICITAR O LIMITE NECESSÁRIO PARA SUPRIR SUA DEMANDA.**

**1.7.3. A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, NOS LOCAIS INFORMADOS.**

**1.7.4.** No **momento da entrega dos produtos nos locais solicitados**, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

**1.7.5.** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**1.7.6.** O não atendimento das previsões contidas neste Edital ensejará a rescisão da contratação, fulcro no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**



**2.1.** Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.2.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

**2.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**2.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**2.6.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [adm@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:adm@caciquedoble.rs.gov.br).

**2.7.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

**2.8.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.9.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.



**2.10.** O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cacique Doble, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.11.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.12.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.13.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.14.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**2.15.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**3.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, de acordo com o estabelecido neste edital.

**3.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**3.3.** As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa,



microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

**3.3.1.** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

**3.3.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**3.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b)** Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

**4.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.



**4.3.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**4.4.** Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**4.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.**

**5.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

**5.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;





**b)** Forem omissas em pontos essenciais;

**c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**5.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.7.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.8.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**5.9.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**5.10.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**5.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **lances será de R\$ 0,50** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**5.13.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**5.15.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

**5.16.** Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com





estainformação.

**5.17.** No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

**5.17.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**5.17.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

**5.17.3.** Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

**5.17.4.** Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

**5.17.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.17.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**5.18.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a



suaaceitação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade enviando toda documentação solicitada no item 7.0 do Edital juntamente com a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser incluídos na plataforma nos documentos pós disputa.

**6.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

**6.2.1.** Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.3.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**6.3.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**6.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro solicitará ao detentor do lance subsequente ao do licitante inabilitado/desclassificado a documentação necessária para a habilitação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



## **7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de duas horas, após a solicitação do Pregoeiro, em campo específico do sistema.**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.



**g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de aptidão para o desempenho de atividade** pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1. O(s) atestado(s) exigido(s) no anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

### **7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a) Declaração Unificada do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:

1. Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;



3. Não possui no quadro empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
4. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não foms declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

## **8. MODO DE DISPUTA**

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL
- 8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**



**9.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**9.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **10. VEDAÇÕES**

**10.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**10.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**10.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**11.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.





**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



**13.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa conforme dotação orçamentária.

**14.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**14.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-e do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Após a assinatura do contrato de registro de preços, o licitante vencedor **deverá entregar as mercadorias conforme solicitação do Setor Responsável do**



**Município, devendo o fornecedor proceder a entrega em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a formalização do pedido.**

**15.2. Os produtos deverão ser entregues nas QUANTIDADES e nos ENDEREÇOS indicados no momento da formalização do pedido, podendo ser em todo o território do Município, tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural, sem custo adicional para o Município.**

**15.3. O município não está obrigado a pedir quantidade mínima ou máxima, podendo solicitar o limite necessário para suprir sua demanda.**

**15.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.**

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c) dar causa à inexecução total do contrato;**
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**



**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**17.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.



**17.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**18.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**18.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**18.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas neste edital.

## **19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**19.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**19.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**19.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 03 (três) dias.

**19.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**19.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.



## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, a transferência da execução dos serviços a terceiros, ainda que sob a forma de parceria, consórcio ou qualquer outro ajuste contratual.

**20.2.** O descumprimento desta cláusula ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis previstas neste edital e na legislação aplicável.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO.**

**21.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Administração Joceli Paim Zorzan ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujos nomes e atribuições constarão em portaria específica.

**21.2.** Compete à fiscalização contratual:

**21.1.1.** Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive os prazos de entrega e qualidade dos produtos de acordo com o Termo de Referência;

**21.1.2.** Atestar as notas fiscais e faturas apresentadas pela contratada para fins de pagamento;

**21.1.3.** Solicitar esclarecimentos e promover diligências junto à contratada sempre que necessário à boa execução contratual;

**21.1.4.** Registrar, formalmente, quaisquer irregularidades ou inadimplementos e adotar as providências cabíveis, inclusive recomendando a aplicação de penalidades.

**20.2.** A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, tampouco transfere à Administração qualquer ônus por eventuais falhas ou omissões da contratada.

**20.3.** A contratada deverá prestar à fiscalização pleno acesso às informações, documentos, canais de atendimento e sistemas relacionados ao cumprimento do objeto contratado.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.**

**21.2.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),





quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**21.3.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**21.4.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**21.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma eletrônica no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (54) 3531-1133 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [adm@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:adm@caciquedoble.rs.gov.br)



**22.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**22.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.7.** Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

**22.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**22.9.** O Município de Cacique Doble se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**22.10.** Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final

ANEXO III – Declaração de ME e EPP

ANEXO IV – Declaração Unificada

ANEXO V - Minuta de Contrato

Cacique Doble/RS, 24 de Junho de 2025.

**MARCIO CAPRINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição, sob demanda, de materiais de construção e correlatos destinados à auxílios de pessoas físicas, manutenção, reforma e pequenas obras em prédios públicos, demais espaços pertencentes ao Município de Cacique Doble/RS.**

### **ANEXO – I**

#### **Termo de Referência**

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins da aquisição dos bens.

#### **1. OBJETO**

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando: Aquisição, sob demanda, de materiais de construção destinados à concessão de auxílios a pessoas físicas, manutenção, reforma e pequenas obras em prédios públicos e demais espaços pertencentes ao Município de Cacique Doble/RS.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e sob demanda de materiais de construção destinados à atender a população, em vulnerabilidade social, bem como a manutenção, reforma e execução de pequenas obras em prédios públicos, e demais espaços pertencentes ao Município de Cacique Doble/RS.

Essa necessidade decorre da obrigação do Poder Público de preservar e manter em condições adequadas os bens públicos utilizados na prestação de



serviços essenciais à população, como saúde, educação, assistência social, administração e infraestrutura urbana.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de construção a serem destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social ou afetadas por situações emergenciais, como enchentes, deslizamentos, vendavais, incêndios ou outros desastres que comprometam a habitabilidade de suas residências.

O fornecimento desses materiais visa garantir condições mínimas de segurança, salubridade e dignidade às moradias dessas famílias, promovendo o direito à moradia e a efetividade de políticas públicas de assistência social, defesa civil e habitação.

A iniciativa está respaldada por legislações municipais, estaduais e federais que autorizam a concessão de benefícios eventuais e materiais, bem como por programas institucionais voltados à reparação de danos emergenciais e à inclusão social.

A diversidade e a frequência das demandas por manutenção exigem que o Município esteja apto a realizar intervenções imediatas e pontuais, o que só é possível com a disponibilidade regular de insumos básicos como cimento, brita, areia, tijolos, tubos, tintas, ferragens, madeiras, pregos, entre outros. A ausência ou demora no fornecimento desses materiais pode comprometer a continuidade de serviços públicos e ocasionar a deterioração acelerada de estruturas, resultando em maiores custos com reformas futuras.

### **3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

**3.1.** O presente tem por objetivo a Aquisição, sob demanda, de materiais de construção destinados à concessão de auxílios a pessoas físicas, manutenção, reforma e pequenas obras em prédios públicos e demais espaços pertencentes ao Município de Cacique Doble/RS, conforme descrições e valores de referência abaixo relacionados:



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                         | UNID. | QUANT | VALOR MÁXIMO<br>UN R\$ | VALOR<br>MÁXIMO<br>TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------|------------------------------|
| 01   | ARAME RECOZ 18=1,24MM                                                                        | KG    | 170   | 24,57                  | 4.177,47                     |
| 02   | AREIA REGULAR                                                                                | M³    | 345   | 248,33                 | 85.675,00                    |
| 03   | CAL HIDRATADO (SACOS DE 25 QUILOS)                                                           | SC    | 350   | 21,28                  | 7.630,00                     |
| 04   | CHAPA ONDULADA T 6MM 2,44X1,10METROS CRFS 5401                                               | UN    | 1500  | 81,33                  | 122.000,00                   |
| 05   | CHAPA ONDULADA 6MM 1,83X1,10METROS CRFS 5401                                                 | UN    | 1500  | 66,33                  | 99.500,00                    |
| 06   | CHAPA ONDULADA (TELHA) 4MM 2,44X0,50METROS                                                   | UN    | 3000  | 23,83                  | 71.500,00                    |
| 07   | CIMENTO SACO 50KG                                                                            | SC    | 600   | 50,07                  | 30.040,00                    |
| 08   | CUMMEIRA NORM 1,10 15G CRFS 5401                                                             | UN    | 200   | 59,67                  | 11.933,33                    |
| 09   | ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA – <b>COMPLETA – 7,5 METROS –</b> PADRÃO RGE – SAÍDA AÉREA          | UN    | 20    | 1.863,33               | 37.266,67                    |
| 10   | ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA – <b>DUAS CAIXAS – COMPLETA – 7,5 M –</b> PADRÃO RGE – SAÍDA AÉREA | UNI   | 20    | 3.556,67               | 71.133,33                    |
| 11   | FERRO 5/16 12MT= 4,74KG 8MM                                                                  | UN    | 350   | 44,24                  | 15.482,83                    |
| 12   | FERRO 4,2MM 12MT=1,31KG                                                                      | UN    | 400   | 15,93                  | 6.373,33                     |
| 13   | FERRO 3/8 12MT =7,40 4KG 10MM                                                                | UN    | 250   | 65,22                  | 16.305,83                    |
| 14   | FERRO ¼ 12MT =2,94KG 6MM                                                                     | UN    | 200   | 31,3                   | 6.260,67                     |
| 15   | FIO FLEXIVEL 750V 6MM VERMELHO                                                               | M     | 1000  | 6,39                   | 6.390,00                     |
| 16   | FIO FLEXIVEL 750V 6MM AZUL                                                                   | M     | 1000  | 6,39                   | 6.390,00                     |



|    |                                                                                                                                         |    |      |        |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|-----------|
| 17 | FIO PARALELO 2XX2,50MM<br>BRANCO                                                                                                        | M  | 1000 | 6,14   | 6.143,33  |
| 18 | FORRO PVC FRISADO 6 MTS<br>100X7MM                                                                                                      | M2 | 600  | 33,47  | 20.080,00 |
| 19 | LAVATORIO C/COLUNA BRANCO                                                                                                               | UN | 30   | 261,67 | 7.850,00  |
| 20 | LONA PRETA 6X100 200 MICRAS<br>60KG                                                                                                     | M2 | 1000 | 1,92   | 1.920,00  |
| 21 | MANTA ASFÁLTICA<br>AUTOADESIVA ALUMINIZADA<br>TAM. 0.20CM LARG                                                                          | M  | 150  | 10,18  | 1.526,50  |
| 22 | MANTA ASFÁLTICA<br>AUTOADESIVA ALUMINIZADA<br>TAM. 0.10CM LARG                                                                          | M  | 150  | 5,7    | 855,00    |
| 23 | PREGO 13X15                                                                                                                             | KG | 100  | 25,85  | 2.585,33  |
| 24 | PREGO 16X24                                                                                                                             | KG | 100  | 19,63  | 1.962,67  |
| 25 | PREGO 17X27                                                                                                                             | KG | 200  | 18,96  | 3.792,00  |
| 26 | PREGO 19X39                                                                                                                             | KG | 100  | 18,79  | 1.879,00  |
| 27 | PREGO 18X30                                                                                                                             | KG | 100  | 18,79  | 1.879,00  |
| 28 | PREGO TELHEIRO 18X30                                                                                                                    | KG | 100  | 31,13  | 3.113,33  |
| 29 | PISO CERÂMICO CLASSE C                                                                                                                  | M2 | 200  | 23,45  | 4.690,00  |
| 30 | PORTA SANFONADA 80 CM<br>BRANCA ALTURA 2,10M                                                                                            | UN | 40   | 158,5  | 6.340,00  |
| 31 | PARAFUSO TELHEIRO<br>COMPLETO 5/16X110MM                                                                                                | UN | 1300 | 1,17   | 1.516,67  |
| 32 | VASO SANITÁRIO LOUÇA,<br>BRANCA COMUM, COM TAMPA<br>E ACESSÓRIOS (BUCHA DE<br>FIXAÇÃO, ESPUDE E ASSENTO<br>ALMOFADADO NA COR<br>BRANCA. | UN | 20   | 443,33 | 8.866,67  |



|                 |                                                                                                            |      |        |        |                       |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|-----------------------|
| 33              | TIJOLO MAÇICO 9X9X19                                                                                       | UN   | 20.000 | 1      | 20.000,00             |
| 34              | TIJOLO 6 FUROS CERAMICO<br>LIGHT 09X14X24                                                                  | UN   | 50.000 | 1,22   | 60.833,33             |
| 35              | TIJOLO 4 FUROS PAREDE A<br>VISTA 11,5X11,5X24                                                              | UN   | 20.000 | 2,24   | 44.700,00             |
| 36              | TUBO PVC SOLD 20X6M                                                                                        | UN   | 250    | 25,63  | 6.408,33              |
| 37              | TUBO PVC ESG SN DN 100X6M                                                                                  | UN   | 100    | 97     | 9.700,00              |
| 38              | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA<br>BRANCA COM ENGATE –<br>COMPLETA;9 LITROS                                     | UNI  | 20     | 58,67  | 1.173,33              |
| 39              | LUMINÁRIA PUBLICA LED 200 W<br>5000K – 24.000 LUMES<br>AUTOVOLT - PESCOÇO DE 62<br>MM C/ BASE FOTOCÉLULA   | UNI  | 30     | 575,00 | 17.250,00             |
| 40              | LUMINÁRIA PUBLICA LED 100 W<br>5000K – 11.000 LUMES<br>AUTOVOLT - PESCOÇO DE 50,8<br>MM C/ BASE FOTOCÉLULA | UNID | 30     | 345,00 | 10.350,00             |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                            |      |        |        | <b>R\$ 880.072,95</b> |

#### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

**4.1.** Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

**4.2.** A empresa detentora do preço terá a obrigação de disponibilizar os itens de acordo com as necessidades do município, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital.

**4.3.** Os itens deverão ser entregues em endereço indicado no momento da realização do empenho no prazo de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.





**4.4.** Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com validade (quando aplicável), dentro dos padrões técnicos exigidos, e com certificações de qualidade (ex: INMETRO, ABNT), quando aplicável.

**4.5. Caberá ao fornecedor a responsabilidade pelo transporte e entrega dos materiais até o local designado, arcando com todos os custos e riscos envolvidos.**

**4.7.** A administração municipal designará servidores responsáveis pelo acompanhamento, conferência e aceite dos materiais, podendo recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

**4.9.** Caso o produto entregue não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

## **5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**5.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

**5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa conforme dotação orçamentária.

**6.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.



**6.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-e do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** O contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Entregar os materiais elétricos de acordo com as descrições constantes no Termo de Referência, observando marca, modelo, qualidade, quantidade e demais condições estipuladas.

**7.1.2.** Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso.

**7.1.3.** Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal, salvo prazos diferenciados previamente acordados.

**7.1.4.** Entregar os materiais no local definido pela Administração Municipal, podendo ser o almoxarifado central, sede da secretaria ou outro local designado, arcando com todos os custos de transporte, seguro e eventuais encargos.

**7.1.5.** O contratado deverá assegurar que os produtos fornecidos tenham garantia de qualidade. Caso algum item seja entregue com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações, o contratado se compromete a substituí-lo sem custo adicional para a Administração Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

**7.1.6.** O contratado deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, garantindo que todos os seus funcionários e prestadores de serviços estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes. A Administração Municipal poderá exigir a qualquer momento a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**7.1.7.** O contratado deverá manter canal de comunicação aberto com a Administração Municipal para informar sobre a situação das entregas, eventuais dificuldades e necessidade de reposição de estoque. O contratado também deverá disponibilizar assistência técnica em caso de falhas nos produtos fornecidos, conforme necessário.

**7.1.8.** O contratado será o único responsável pela qualidade e quantidade dos produtos entregues e pelos custos decorrentes da não conformidade com os termos



estabelecidos neste contrato, incluindo eventuais penalidades aplicáveis.

**7.1.9.** Fornecer as notas fiscais conforme Empenhos.

**7.1.10.** O não cumprimento de qualquer uma das obrigações acima sujeitará o contratado às penalidades previstas em contrato, incluindo multa por atraso na entrega, suspensão do fornecimento e, em casos mais graves, rescisão contratual com aplicação de sanções previstas na legislação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **8.1. São obrigações do Município:**

**8.1.1.** Fiscalizar o fornecimento dos itens para que estejam em concordância com a proposta;

**8.1.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, a qual deve realizar sua imediata correção;

**8.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**8.1.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

**8.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

**8.1.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

**8.1.7.** Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

**8.1.8.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

**8.1.9.** Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

**8.1.10.** Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.



## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

*06 - Secretaria de serviços urbanos*

*01 – Secretaria de serviços urbanos*

*2026 – Man. Sérvios Iluminação Pública*

*339030 – Material consumo*

*137 – redu.*

*10 – Secretaria de Assistência Social*

*03 – Fundo Municipal de Habitação*

*1010 – Construção, reforma e melhorias habitacionais*

*449042 – Auxílios*

*409 redu.*

*12 –Encargos Gerais*

*2.007 –Manutenção e conservação dos próprios Municipais*

*339030 – Material de Consumo*

*436 redu.*

CACIQUE DOBLE, RS 24 de Junho de 2025

---

Marcio Caprini  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

### EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimentos dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº. 008/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante

.



## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## LOCAL E DATA

## NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

#### **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) (Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, nem mesmo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

CPF



## ANEXO V

### EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang nº 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCIO CAPRINI, de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 008/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a Aquisição, sob demanda, de materiais de construção destinados à concessão de auxílios a pessoas físicas, manutenção, reforma e pequenas obras em prédios públicos e demais espaços pertencentes ao Município de Cacique Doble/RS, conforme especificações do abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO    | UNID. | QUANT | VALOR UN R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------|-------|-------|--------------|-----------------|
| 01   | ARAME RECOZ 18=1,24MM   | KG    | 170   |              |                 |
| 02   | AREIA REGULAR           | M³    | 345   |              |                 |
| 03   | CAL HIDRATADO (SACOS DE | SC    | 350   |              |                 |



|    |                                                                                                                 |     |      |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|--|
|    | 25 QUILOS)                                                                                                      |     |      |  |  |
| 04 | CHAPA ONDULADA T 6MM<br>2,44X1,10METROS CRFS 5401                                                               | UN  | 1500 |  |  |
| 05 | CHAPA ONDULADA 6MM<br>1,83X1,10METROS CRFS 5401                                                                 | UN  | 1500 |  |  |
| 06 | CHAPA ONDULADA (TELHA)<br>4MM 2,44X0,50METROS                                                                   | UN  | 3000 |  |  |
| 07 | CIMENTO SACO 50KG                                                                                               | SC  | 600  |  |  |
| 08 | CUMMEIRA NORM 1,10 15G<br>CRFS 5401                                                                             | UN  | 200  |  |  |
| 09 | ENTRADA DE LUZ<br>MONOFÁSICA – <b>COMPLETA –</b><br><b>7,5 METROS –</b> PADRÃO RGE<br>– SAÍDA AÉREA             | UN  | 20   |  |  |
| 10 | ENTRADA DE LUZ<br>MONOFÁSICA – <b>DUAS</b><br><b>CAIXAS – COMPLETA – 7,5 M</b><br>– PADRÃO RGE – SAÍDA<br>AÉREA | UNI | 20   |  |  |
| 11 | FERRO 5/16 12MT= 4,74KG<br>8MM                                                                                  | UN  | 350  |  |  |
| 12 | FERRO 4,2MM 12MT=1,31KG                                                                                         | UN  | 400  |  |  |
| 13 | FERRO 3/8 12MT =7,40 4KG<br>10MM                                                                                | UN  | 250  |  |  |
| 14 | FERRO ¼ 12MT =2,94KG 6MM                                                                                        | UN  | 200  |  |  |
| 15 | FIO FLEXIVEL 750V 6MM<br>VERMELHO                                                                               | M   | 1000 |  |  |
| 16 | FIO FLEXIVEL 750V 6MM<br>AZUL                                                                                   | M   | 1000 |  |  |
| 17 | FIO PARALELO 2XX2,50MM<br>BRANCO                                                                                | M   | 1000 |  |  |
| 18 | FORRO PVC FRISADO 6 MTS<br>100X7MM                                                                              | M2  | 600  |  |  |



|    |                                                                                                                                            |    |        |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|--|
| 19 | LAVATORIO C/COLUNA<br>BRANCO                                                                                                               | UN | 30     |  |  |
| 20 | LONA PRETA 6X100 200<br>MICRAS 60KG                                                                                                        | M2 | 1000   |  |  |
| 21 | MANTA ASFÁLTICA<br>AUTOADESIVA ALUMINIZADA<br>TAM. 0.20CM LARG                                                                             | M  | 150    |  |  |
| 22 | MANTA ASFÁLTICA<br>AUTOADESIVA ALUMINIZADA<br>TAM. 0.10CM LARG                                                                             | M  | 150    |  |  |
| 23 | PREGO 13X15                                                                                                                                | KG | 100    |  |  |
| 24 | PREGO 16X24                                                                                                                                | KG | 100    |  |  |
| 25 | PREGO 17X27                                                                                                                                | KG | 200    |  |  |
| 26 | PREGO 19X39                                                                                                                                | KG | 100    |  |  |
| 27 | PREGO 18X30                                                                                                                                | KG | 100    |  |  |
| 28 | PREGO TELHEIRO 18X30                                                                                                                       | KG | 100    |  |  |
| 29 | PISO CERÂMICO CLASSE C                                                                                                                     | M2 | 200    |  |  |
| 30 | PORTA SANFONADA 80 CM<br>BRANCA ALTURA 2,10M                                                                                               | UN | 40     |  |  |
| 31 | PARAFUSO TELHEIRO<br>COMPLETO 5/16X110MM                                                                                                   | UN | 1300   |  |  |
| 32 | VASO SANITÁRIO LOUÇA,<br>BRANCA COMUM, COM<br>TAMPA E ACESSÓRIOS<br>(BUCHA DE FIXAÇÃO,<br>ESPUDE E ASSENTO<br>ALMOFADADO NA COR<br>BRANCA. | UN | 20     |  |  |
| 33 | TIJOLO MAÇICO 9X9X19                                                                                                                       | UN | 20.000 |  |  |
| 34 | TIJOLO 6 FUROS CERAMICO<br>LIGHT 09X14X24                                                                                                  | UN | 50.000 |  |  |



|                 |                                                                                                   |      |        |  |     |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--|-----|
| 35              | TIJOLO 4 FUROS PAREDE A VISTA 11,5X11,5X24                                                        | UN   | 20.000 |  |     |
| 36              | TUBO PVC SOLD 20X6M                                                                               | UN   | 250    |  |     |
| 37              | TUBO PVC ESG SN DN 100X6M                                                                         | UN   | 100    |  |     |
| 38              | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA BRANCA COM ENGATE – COMPLETA;9 LITROS                                  | UNI  | 20     |  |     |
| 39              | LUMINÁRIA PUBLICA LED 200 W 5000K – 24.000 LUMES AUTOVOLT - PESCOÇO DE 62 MM C/ BASE FOTOCÉLULA   | UNI  | 30     |  |     |
| 40              | LUMINÁRIA PUBLICA LED 100 W 5000K – 11.000 LUMES AUTOVOLT - PESCOÇO DE 50,8 MM C/ BASE FOTOCÉLULA | UNID | 30     |  |     |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                   |      |        |  | R\$ |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

**2.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

**2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**3.1.** São obrigações do contratado:

**3.1.1.** Entregar os materiais de acordo com as descrições constantes no Termo de



Referência, observando marca, modelo, qualidade, quantidade e demais condições estipuladas.

**3.1.2.** Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso.

**3.1.3.** Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal, salvo prazos diferenciados previamente acordados.

**3.1.4. Entregar os materiais nas quantidades e nos locais e/ou endereços definido pela Administração Municipal, podendo ser no endereço do beneficiário do auxílio, sede da secretaria ou outro local designado, que poderá ser tanto na zona urbana quanto na zona rural, arcando com todos os custos de transporte, seguro e eventuais encargos.**

**3.1.5.** O contratado deverá assegurar que os produtos fornecidos tenham garantia de qualidade. Caso algum item seja entregue com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações, o contratado se compromete a substituí-lo sem custo adicional para a Administração Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

**3.1.6.** O contratado deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, garantindo que todos os seus funcionários e prestadores de serviços estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes. A Administração Municipal poderá exigir a qualquer momento a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**3.1.7.** O contratado deverá manter canal de comunicação aberto com a Administração Municipal para informar sobre a situação das entregas, eventuais dificuldades e necessidade de reposição de estoque. O contratado também deverá disponibilizar assistência técnica em caso de falhas nos produtos fornecidos, conforme necessário.

**3.1.8.** O contratado será o único responsável pela qualidade e quantidade dos produtos entregues e pelos custos decorrentes da não conformidade com os termos estabelecidos neste contrato, incluindo eventuais penalidades aplicáveis.

**3.1.9.** Fornecer as notas fiscais conforme Empenhos.

**3.1.10.** O não cumprimento de qualquer uma das obrigações acima sujeitará o contratado às penalidades previstas em contrato, incluindo multa por atraso na



entrega, suspensão do fornecimento e, em casos mais graves, rescisão contratual com aplicação de sanções previstas na legislação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

##### **4.1. São obrigações do Município:**

**4.1.3.** Fiscalizar o fornecimento dos itens para que estejam em concordância com a proposta;

**4.1.4.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, a qual deve realizar sua imediata correção;

**4.1.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**4.1.6.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

**4.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

**4.1.8.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

**4.1.9.** Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

**4.1.10.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

**4.1.11.** Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

**4.1.12.** Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**5.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.





**5.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**5.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.**

**6.1.** Pelo produto objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o VALOR de R\$ ..... ( ).

**6.2.** No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1.** As despesas decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.**

**8.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa conforme dotação orçamentária.

**8.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**8.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-e do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**9.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice



de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**9.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 03 (três) dias.

**9.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**9.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.**

**10.1.** A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.2.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes



aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais



sanções.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

**12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, a transferência da execução dos serviços a terceiros, ainda que sob a forma de parceria, consórcio ou qualquer outro ajuste contratual.

**13.2.** O descumprimento desta cláusula ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis previstas neste edital e na legislação aplicável.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**



**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no site do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

**16.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Cacique Doble/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICIPIO DE CACIQUE DOBLE  
CONTRATANTE

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF: CPF